



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.717, DE 08 DE MAIO DE 2.012.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Altera dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.699, de 15 de fevereiro de 2.012".

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.699, de 15 de fevereiro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, durante o exercício de 2.012, à título de auxílio, a importância anual de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), através de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), destinado a aquisição de equipamentos."

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.699, de 15 de fevereiro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Aludido convênio tem por objeto, ainda, o repasse à instituição, durante o exercício de 2.012, à título de subvenção, a importância anual de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), através de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), destinado ao pagamento de contas de telefone, água, luz, materiais de expediente, manutenção de equipamentos e prestação de serviços."

J. OI



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

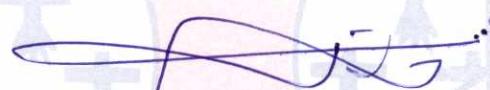
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.012.


ARLINDO EDUARDO FANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo